EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2026

Convoca sessão destinada à eleição de renovação da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Barão de Grajaú/MA para o biênio 2027/2028.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ, Estado do Maranhão**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de renovação da Mesa Diretora para o segundo biênio da legislatura;

CONSIDERANDO que a eleição será realizada em momento contemporâneo ao início do mandato correspondente, em conformidade com a orientação firmada pelo Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Barão de Grajaú;

RESOLVE:

Art. 1º

Ficam os Senhores Vereadores convocados para a sessão destinada à **eleição de renovação da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Barão de Grajaú/MA para o biênio 2027/2028**, a realizar-se no dia:

13 de novembro de 2026, às 11:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Barão de Grajaú/MA.

Art. 2º

A eleição compreenderá os seguintes cargos:

I — Presidente;
II — Vice-Presidente;
III — Secretário;
IV — Suplente de Secretário.

Art. 3º

Poderão concorrer os Vereadores titulares regularmente empossados, observados os impedimentos legais e regimentais e o limite de uma única recondução consecutiva ao mesmo cargo da Mesa Diretora, conforme a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal.

Art. 4º

As candidaturas deverão ser apresentadas mediante chapa contendo os nomes dos candidatos aos cargos previstos no art. 2º deste Ato.

§ 1º As chapas deverão ser entregues ao Presidente em exercício **até cinco minutos antes da abertura da sessão**.

§ 2º As chapas serão numeradas de acordo com a ordem de apresentação e concorrerão com o respectivo número.

§ 3º O recebimento da chapa será registrado mediante protocolo, com indicação da data e do horário de apresentação.

Art. 5º

A votação será aberta, observando-se a maioria simples, nos termos do Regimento Interno.

Parágrafo único. Os candidatos aos cargos da Mesa poderão votar, inclusive o Presidente da Câmara, quando cabível conforme as regras regimentais.

Art. 6º

Em caso de empate, será realizada segunda votação e, persistindo o empate, terceira votação.

Parágrafo único. Persistindo o empate após a terceira votação, será aplicado o critério previsto no Regimento Interno para proclamação do Vereador mais votado nas eleições municipais.

Art. 7º

Concluída a apuração, o Presidente em exercício proclamará o resultado.

Art. 8º

A sessão será registrada em ata, da qual deverão constar:

I — a convocação e a presença dos Vereadores;
II — as chapas apresentadas e sua numeração;
III — o resultado da votação;
IV — eventual realização de segunda ou terceira votação;
V — a proclamação dos eleitos;
VI — a composição da Mesa Diretora para o biênio 2027/2028.

Art. 9º

Este Ato deverá ser publicado no meio oficial de divulgação dos atos da Câmara Municipal e afixado no local de costume, dando-se ciência aos Vereadores.

Art. 10

Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Barão de Grajaú/MA, 10 de novembro de 2026.

TEOTONIO ALVES DA COSTA NETO
Presidente da Câmara Municipal de Barão de Grajaú/MA